FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

PROCESSO SELETIVO
AGENTES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CULTURAL
EDITAL Nº 01/2026 – FAU/SEEC PR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE - FAU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, n° 875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava/Paraná, CEP 85.015-430, no uso das atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Processo Seletivo**, para provimento de vagas temporárias, com a finalidade de atender as demandas do Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, nos termos do presente Edital.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A FAU **trata os dados pessoais dos candidatos** com fundamento nas seguintes bases legais (art. 7º, LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal (art. 37, II e VIII, CF/88); (b) execução de contrato firmado; e (c) legítimo interesse para garantia da lisura e prevenção à fraude no certame.

1.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato: (a) declara possuir capacidade legal para fornecer seus dados; (b) autoriza o tratamento pela FAU para fins de execução do certame e eventual nomeação; (c) reconhece que o cadastro é de uso pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade o sigilo da senha e do protocolo de inscrição; (d) compromete-se a fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, mantendo-as atualizadas, sob pena de exclusão do certame ou exoneração mediante processo administrativo disciplinar; e (e) tem ciência de que o não fornecimento dos dados impossibilita sua participação.

1.3. A FAU adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou difusão indevida, vedado seu uso para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nos termos dos arts. 46 e 6º, IV, da LGPD. O candidato poderá consultar, atualizar seus dados ou requisitar informações sobre o tratamento a qualquer tempo, exercendo os direitos previstos no art. 18 da LGPD. O tratamento de dados realizado no âmbito deste certame está sujeito à fiscalização da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 15.352/2026. Caso o candidato entenda que seus direitos como titular de dados não foram atendidos, poderá apresentar reclamação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme regulamentação vigente.

1.4. A impugnação deste Edital poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias corridos de sua publicação, pelo e-mail: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. PREÂMBULO

2.1 Este projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, tem como objetivo a conjugação de esforços por parte da FAU e da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, para a execução de ações de busca ativa de proponentes agentes culturais para editais da Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 3.463/2023, realizados pela SEEC, além do monitoramento e orientações

www.pciconcursos.com.br

aos projetos contemplados do âmbito da lei supracitada, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestadores autônomos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1 O Contrato Administrativo nº 332/2025 tem a coordenação geral da Professora Dra. Daiane Solange Stoeberl da Cunha, Docente Efetiva da Unicentro, vinculado ao Departamento de Arte (Deart) da Unicentro.

2.2 A contratação e a duração do contrato estão sujeitas a disponibilidade orçamentária e financeira do Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, condicionada aos repasses dos órgãos financiadores.

2.3 O período de vínculo dos aprovados respeitará o Art. 10 do Contrato Administrativo nº 332/2025 firmado entre a SEEC e a FAU e eventuais documentos complementares pertinentes.

2.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, com objetivo de fomentar a participação de candidatos em projeto a execução de ações de busca ativa de proponentes agentes culturais, dispõe que, os interessados poderão inscrever-se, **gratuitamente**, para o Credenciamento, a partir do dia **11 de agosto de 2026**, em caráter de fluxo contínuo.

2.5 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á mediante inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

3. DO OBJETO

3.1 O **PROCESSO SELETIVO** para credenciamento de prestadores autônomos, é para o profissional com formação superior concluída em áreas artísticas, culturais ou afins, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou que possuam notório saber reconhecido e comprovado por meio de sua trajetória profissional, e com disponibilidade para atuação presencial no Estado do Paraná.

3.1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de prestadores autônomos para atuar em projetos culturais, compondo banco de profissionais aptos a realizar ações de busca ativa de proponentes agentes culturais para editais realizados pela SEEC e análise técnica e de mérito, monitoramento e orientações de projetos culturais inscritos em editais, chamadas públicas e demais instrumentos de fomento cultural promovidos pela SEEC.

3.1.2. O credenciamento destina-se exclusivamente à formação de cadastro de profissionais, sem caráter competitivo ou classificatório, não implicando direito subjetivo à contratação, convocação ou pagamento, os quais ocorrerão conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

3.1.3. A atuação dos prestadores autônomos dar-se-á de forma eventual, autônoma e sem vínculo empregatício, mediante convocação específica para a emissão de pareceres técnicos fundamentados, busca ativa de proponentes agentes culturais, monitoramento e orientações.

4. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

TABELA 4.1

Código da Função	Função	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Afro	Vagas Indígenas	Remuneração Bruta
101	Agente de Apoio Técnico Administrativo-Cultural (diálogo	20 horas	01+CR	-	-	-	R$ 2.400,00(*)

www.pciconcursos.com.br

	técnico, habilitação, prestação de contas, monitoramento e acompanhamento)						

(*) Valor Bruto recebido pelo prestador do qual incidirá tributação conforme legislação vigente.

(1) PCD = Pessoa com Deficiência.

(2) CR = Cadastro de reserva

(3) O quantitativo de vagas descrito neste Edital refere-se ao número total de credenciamento. A contratação destes profissionais dar-se-á de acordo com a demanda e necessidade.

(4) O Pagamento será realizado via RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) efetuado exclusivamente em conta corrente em nome de cada aprovado.

(5) Caso não haja candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente ou indígena, ou de não haver candidatos aprovados, ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

(6) Para atuação junto a povos e comunidades tradicionais e vulneráveis.

4.2 Os profissionais deverão cumprir a carga horária semanal estabelecida de acordo com a função como descrito anteriormente, **sendo ela distribuída, a sua escolha, em conjunto com a Coordenação**, em momento oportuno posterior**.**

4.2.1 Os horários de atuação podem variar de acordo com as agendas de visita aos projetos acompanhados pelo profissional.

4.2.2 O Pagamento será realizado via RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), exclusivamente de titularidade do aprovado.

4.3 **O prestador autônomo credenciado, poderá indicar os turnos e dias da semana de sua preferência para o cumprimento da carga horária, estando ciente que haverá rotatividade de dias e horários de atendimento, conforme agendas de visitas e acompanhamentos junto aos projetos. As agendas, serão definidas em comum acordo com a Coordenação Técnica do Projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC.**

4.4 Poderão inscrever-se neste credenciamento pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada experiência na área cultural, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5 Será admitida a participação de candidatos com formação superior concluída em áreas artísticas, culturais ou afins, ou que possuam notório saber reconhecido e comprovado por meio de sua trajetória profissional.

4.6 Os prestadores Autônomos deverão possuir disponibilidade para participação em atividades presenciais ou remotas, quando convocados, nos municípios de Guarapuava e Curitiba – Paraná, ou conforme definido pela FAU.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES AUTONOMOS

Agente de Apoio Técnico Administrativo-Cultural
i) Colaborar na divulgação das atividades; ii) Auxiliar na elaboração de conteúdo e material a ser utilizado em redes sociais; iii) Prestar mentorias aos participantes do projeto, quando pertinente; iv) Encaminhar à coordenação, quando solicitado, relatórios pertinentes ao projeto acompanhado, preenchendo os relatórios, controles, banco de dados e solicitações de informações dos participantes, nos termos do Contrato Administrativo nº 332/2025-SEEC/FAU; v) Elaborar relatórios mensais de atividades, contendo: (1) Monitoramento e acompanhamento de projetos culturais, com análise de riscos, indicadores de execução (mensuração), número de projetos, macrorregiões, número de atendimentos, taxa de retorno e eficiência; (2) Busca ativa do participante, quando houver necessidade; (3) Análise de prestação de contas por meio de relatório de execução de objeto e/ou relatório de execução fiscal de objeto. (4) Apresentar os recibos, notas fiscais e contratos, quando houver. vi) Colaborar na realização de 01 (um) ou mais eventos envolvendo os participantes do projeto e incentivar a participação em outros eventos e atividades; vii) Participação nas reuniões do projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, quando da convocação; viii) Atingir as metas mínimas do projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, no que se refere à quantidade de participantes por semestre; ix) Avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções da prestação de contas do participante; x) Avaliar e efetuar a entrega do relatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pelo Coordenador; xi) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC; xii) Colaborar nas demais atividades inerentes ao projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, quando solicitadas pela coordenação; xiii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da atividade junto ao participante do projeto; xiv) Comunicar o Coordenador, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas junto ao participante, fixando prazo para a sua correção; xv) Adotar providências necessárias por escrito para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Coordenador, para a apuração dos atos de sua competência, e quando for o caso a autoridade máxima da FAU; xvi) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Coordenador; xvii) Participação em eventos de difusão acadêmica conforme interesse da Coordenação do projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, e/ou da FAU e/ou da SEEC.

www.pciconcursos.com.br

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o presente Processo Seletivo se darão de forma gratuita e serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 09h00min do dia 11 de agosto de 2026 até às 17h00min do dia 19 de agosto de 2026, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.3.1 FAU, oferecerá atendimento aos candidatos por e-mail secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br ou telefone (42) 3621-1410 para resolver problemas no recebimento de inscrições.

5.4 São condições para a inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro conforme a Constituição Federal de 1988;

b) Contar, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;

e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

f) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função;

g) Ter disponibilidade de horário exigido para o exercício da função.

5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE

6.1. O envio dos documentos ocorrerá no ato da inscrição. Após a análise conforme cronograma, disponibilizado abaixo, ocorrerá a publicação do edital de homologação das inscrições**, com a consequente convocação para assinatura de contrato, conforme demanda do Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC.**

6.2 Os documentos obrigatórios, abaixo relacionados, devem ser enviados exatamente na ordem indicada, por meio de arquivo único em PDF (máximo 5Mb).

I. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme item 3.1;

II. Comprovantes de experiências anteriores - dos últimos 3 anos, áreas artísticas, culturais ou afins inclusive aqueles com atuações em projetos voltados aos povos e comunidades tradicionais e vulneráveis;

III. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;

www.pciconcursos.com.br

IV. Cópia do RG e CPF;

6.3 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao item 6.2 deste Edital, sendo critério obrigatório e eliminatório.

6.4 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida na ordem indicada ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6.5 O Edital de Homologação das Inscrições e Pontuação será divulgado a partir do dia **26 de agosto de 2026**, no endereço www.concursosfau.com.br.

6.6 A ordem de classificação será por maior pontuação final (PF), de acordo com os critérios relacionados no item 12 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência, nos termos da Lei n. 13.146/15, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 05 (cinco).

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.1.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

7.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,

www.pciconcursos.com.br

monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

7.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

7.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

www.pciconcursos.com.br

7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **19 de agosto de 2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 13 deste Edital.

7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

7.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

7.10 Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

7.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).

7.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

7.12 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

7.15 Para **concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**

7.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo I)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br **até o dia 19 de agosto de 2026**, devendo os arquivos consistem em **documentos digitalizados e legíveis.**

7.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

www.pciconcursos.com.br

7.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

7.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

7.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Coordenação do Projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC.

7.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

INDÍGENAS

7.23 Nos termos da Lei Federal n. 14.724/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente Processo Seletivo aos indígenas que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

7.23.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se **pessoa indígena** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em um território indígena.

7.24 Os candidatos que se declararem pertencentes aos grupos étnico-raciais abrangidos pelas políticas sociais de ações afirmativas no ato da inscrição, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios classificatórios e de desempate, sendo seu nome incluído, na divulgação dos resultados preliminar e final, tanto na relação de candidatos cotistas como na relação de candidatos da ampla concorrência.

7.25 Para **concorrer às vagas reservadas aos indígenas**, o candidato deverá proceder à solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**

7.26 O candidato deverá:

a) Preencher a autodeclaração (Anexo II) disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br **até o dia 19 de agosto de 2026**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis.**

b) Anexar através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br **até o dia 19 de agosto de 2026,** a **declaração da comunidade indígena ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da(o) Proponente, assinada por uma liderança indígena da etnia (Anexo III),** devendo o arquivo consistir em **documentos digitalizados e legíveis.**

7.26.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.26.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos indígenas, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

www.pciconcursos.com.br

7.27 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

7.28 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

7.29 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.30 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

7.31 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros/Indígena**, instituída pela Coordenação do Projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC.

7.32 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a indígena, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

8.1. Não poderá atuar como Prestador de Serviços Autônomos, no âmbito deste Edital, o profissional que se encontre em situação de conflito de interesses em relação ao projeto a ser avaliado, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) interesse direto ou indireto, próprio ou de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no resultado do projeto;

b) participação, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural, inclusive como integrante de equipe técnica, colaborador, prestador de serviço ou consultor;

c) vínculo profissional ou institucional com o proponente do projeto nos últimos 2 (dois) anos;

d) litígio judicial ou administrativo com o proponente do projeto;

e) qualquer outra situação que comprometa a imparcialidade da análise.

8.2. Identificada qualquer das hipóteses acima, o Prestador de Serviços Autônomos deverá declarar-se impedido, por escrito, informando imediatamente a Comissão responsável e devolvendo o projeto, caso já tenha sido distribuído.

8.3. É vedada a participação, nos editais ou chamadas públicas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, tanto dos profissionais credenciados como pareceristas quanto de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, durante todo o período de vigência do credenciamento.

8.4. O descumprimento das vedações previstas neste Edital implicará o descredenciamento imediato do parecerista, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DAS FASES DO PROCESSO

9.1. O processo de credenciamento será composto das seguintes fases:

a) Inscrição e envio da documentação, conforme item 5 do Edital;

www.pciconcursos.com.br

b) Análise documental e curricular;

c) Entrevista individual;

d) Divulgação do resultado do credenciamento.

9.2. O não atendimento aos requisitos em qualquer das fases implicará a inabilitação do candidato.

10. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

10.1. São requisitos mínimos para o credenciamento:

a) capacidade de redigir textos técnicos com clareza, objetividade e impessoalidade;

b) habilidade no uso de sistemas e plataformas digitais;

c) experiência comprovada em planejamento, execução ou avaliação de projetos culturais;

d) experiência na análise de projetos submetidos a editais ou chamadas públicas;

e) experiência na elaboração e avaliação de orçamentos de projetos culturais;

f) capacidade de emitir parecer técnico fundamentado, avaliando viabilidade, mérito, metas, prazos, equipe e recursos financeiros.

11. DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1. O candidato deverá anexar documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e/ou experiência profissional, conforme orientações do formulário de inscrição.

11.2. Para fins de comprovação de formação acadêmica, serão aceitos:

a) diploma ou certificado de conclusão de curso;

b) histórico escolar completo com conclusão formalizada.

11.3. Para fins de comprovação de notório saber, poderão ser apresentados portfólios, declarações, registros de atuação profissional, prêmios, participações em projetos, eventos ou outras evidências compatíveis com a área cultural indicada dos últimos 3 (três) anos a contar da data de publicação deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. A avaliação dos candidatos será realizada com base em análise documental e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos.

12.1.1. Formação e Experiência – até 20 pontos

FORMAÇÃO	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Doutorado	Até 01 comprovação	8,0
Mestrado	Até 01 comprovação	6,0
Especialização	Até 01 comprovação	4,0
Nível Superior	Até 01 comprovação	2,0
Pontuação máxima dos critérios de formação:		**20,0**

www.pciconcursos.com.br

12.1.2. Entrevista – até 80 pontos

A entrevista avaliará:

a) capacidade de análise crítica de projetos culturais (até 20 pontos);

b) domínio dos critérios de avaliação técnica e de mérito (até 15 pontos);

c) clareza e fundamentação na emissão de pareceres (até 15 pontos);

d) postura ética e gestão de conflitos de interesse (até 10 pontos);

e) experiência prática aplicada à avaliação de projetos (até 10 pontos);

f) responsabilidade, organização e cumprimento de prazos (até 10 pontos).

12.1.3 O cronograma (datas, horários e locais) das entrevistas será divulgado no endereço www.concursosfau.com.br a partir de **27 de agosto de 2026**.

12.2 **A documentação anexada pelo candidato interessado está sujeita a verificação, conferência, análise e validação pela Comissão de Avaliação**.

12.3 A banca examinadora será composta pela Coordenação do Projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, com a participação de professores e/ou convidados ligados às áreas de atuação da iniciativa, conforme divulgação em Edital próprio para este fim.

12.4 A realização da seleção, será de forma online com os membros da banca examinadora.

12.5 As pontuações e classificações dos candidatos serão divulgadas no endereço www.concursosfau.com.br a partir de **02 de setembro de 2026**.

12.6 O candidato que não obtiver a pontuação final igual ou superior a 70,00 (setenta pontos) estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

12.7 Quanto ao resultado da Avaliação de Pontuação, será aceito recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.

13. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO, LIGADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025

13.1 O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado por Edital para dar início às atividades.

13.2 **O processo de seleção terá validade de 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final,** podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do item 2.2 do presente edital, considerando o melhor interesse público.

13.3 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes poderão ser convocados em virtude de eventual disponibilização ou ampliação de vagas.

13.4 Informar conta corrente para recebimento dos pagamentos de titularidade de cada aprovado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS:

14.1 Desenvolver o plano de atividades em conjunto com a coordenação;

14.2 Elaborar relatórios mensais de atividades com aprovação da coordenação;

14.3 Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informada no ato da inscrição.

14.4 Manter telefones e e-mail atualizados.

14.5 No caso de faltas que não estejam amparadas legalmente, o período de trabalho será descontado.

14.6 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

www.pciconcursos.com.br

14.7 Formalizar à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU e Coordenação do Projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, por meio de formulário próprio, seu desligamento do projeto, quando for o caso.

15 DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

15.1 O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações na ordem correta e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

16 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1 **Serão convocados os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem crescente de pontos, conforme a necessidade do presente Projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC.**

16.2 O melhor candidato classificado após análise documental e soma da pontuação, fica ciente de que a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada e carimbada neste ato.

16.3 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação **será considerado fator de desempate o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano do nascimento**.

16.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Edital.

17.5 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou divergência nas informações apresentadas, o candidato será excluído do processo.

17.6 É vedada a contratação de servidores que não se adequam ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (acumulação remunerada de cargos públicos).

18. DOS RECURSOS

18.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação, após a divulgação da lista, dirigida à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **01 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato.

18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

18.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

www.pciconcursos.com.br

18.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
18.11.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
18.12 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19 DOS RESULTADOS

19.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo.
19.2 Todos os candidatos classificados no presente edital serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a Homologação do resultado final, os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade do projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das publicações da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
20.3 O Candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição para não ensejar em desclassificação do presente certame.
20.4 O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.
20.5 Toda documentação constante no item 6 deverá ser apresentada no ato da contratação.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
21.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer

www.pciconcursos.com.br

natureza, com a contratação dos agentes técnicos selecionados restando condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira prevista e executada nos termos do Contrato Administrativo supracitado.

21.3 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.

21.4 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Salvatore Renna , nº 875, Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

21.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, vinculado ao Contrato Administrativo nº 332/2025 entre a FAU e a SEEC, ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

21.7 Em hipótese alguma será aceita a complementação de documentação.

21.8 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e a SEEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.9 Em caso de dúvidas, o candidato, deverá entrar em contato com a FAU por meio da Central de Atendimento ao Candidato - CAC, pelos telefones (42) 3621-1410/(42) 3621-1418, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h30m às 11h30m e das 13h às 17h30m, ou, para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

21.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

PAULO SÉRGIO SYRITIUK
DIRETOR PRESIDENTE DA FAU

SIMÃO TERNOSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO AFRO
PROCESSO SELETIVO AGENTES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CULTURAL
EDITAL Nº 01/2026 – FAU/SEEC PR

Foto 3X4
(atual)

Fundo branco

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, CPF sob o nº_____, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, para o fim específico de atender aos itens 7.10 a 7.22 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2025.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas;

b) A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;

c) Conforme previsão nos itens 7.10 a 7.22, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.

As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são:

_____

_____

_____

POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A):

( ) SIM ( ) NÃO

Data ____/____/_____.

_____

Assinatura do Candidato(a)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO AGENTES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CULTURAL
EDITAL Nº 01/2026 – FAU/SEEC PR

Foto 3X4
(atual)

Fundo branco

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, CPF sob o nº_____, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO que SOU INDÍGENA da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade _____, na Terra Indígena/Reserva/Acampamento _____, Município de _____, Estado de(o) _____.

POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA:

( ) SIM ( ) NÃO

Data ____/____/_____.

_____

Assinatura do Candidato(a)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DAS LIDERANÇAS
PROCESSO SELETIVO AGENTES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CULTURAL
EDITAL Nº 01/2026 – FAU/SEEC PR

Eu, liderança comunitária abaixo identificada da etnia _____, da aldeia/comunidade _____, da Terra Indígena/Reserva/Acampamento _____, no Município de _____, Estado de(o) _____, nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05/11/2019,

DECLARO PARA FINS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO que o senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, É INDÍGENA vinculado(a) à nossa aldeia/comunidade.

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2026.

1 Nome legível:_____

Função: _____

CPF: _____ RG: _____

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br